

Objeto — Prestação de Serviços de limpeza e Conservação nas dependências do prédio, sito à Rua Tenente Negrão, 90 nesta Capital — Retificação do preâmbulo e Ratificação das demais cláusulas.
Amparo Legal — Decreto 29.355/88, artigo 17 e 21.
Data da Assinatura — 3-5-89.

Termo de Rescisão Contratual

Processo — SRT.833/87

Contrato — 4/87

Contratante — Secretaria da Administração, em virtude da desativação da Secretaria de Relações do Trabalho, pelo Decreto 29.355/88.

Contratada — Olivetti do Brasil S/A.

Objeto — Serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas de escrever e calcular Olivetti.

Amparo Legal — Decreto 29.355/88 e com base no artigo 61, inciso XIV, combinado com o art. 62, inciso II, da Lei 89/72.

Data da Assinatura — 31-1-89.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificações do D.O. de 4-5-89

No Resumo de Contrato do Conjunto Habitacional Rio Caparaó, no Bairro Tucuruvi, onde se lê: Processo IP-8288/87; leia-se: Processo IP-8282/87.

No Resumo de Contrato do Conjunto Habitacional Rio Xingu, onde se lê: Processo IP-8297/87; leia-se: Processo IP-8287/87 e onde se lê: 375 unidades; leia-se: 357 unidades.

PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária

Despachos do Procurador

Deverão cumprir exigências em seus processos imobiliários: Ana Maria de Lima, Avany Ferreira Gomes, Dulceminia Pereira dos Santos, Edite Aparecida Vieira do Rosário, Edir Nazareth Lima Duarte, Arlete Gomes de Lima (Proc. Geni Maria de Souza), Haroldo de Oliveira, Iraci Dreger da Graça, Ivaneide Rosa de Oliveira (Proc. José Moya Barbedo), Paulo de Faria (Proc. Lourival Laurindo de Castro), Pedro Pinto da Silva (Proc. Luiz Leoncio da Silva), Maria Aparecida Benetti Hensel, Lucia Cardoso Virgílio (Proc. Marília V. A. de Oliveira), Maria Gomes dos Santos Eacellar, Nair da Silva, Nélia Pereira dos Santos, Ronaldo Messias Barboza dos Santos, Nelson Wingetter (Proc. Rosana Silva de Moraes Wingetter), Silvio Scaloni, Cely Ap. Cavalcanti Vasconcelos Correia (Proc. Sueli A. Liberato), Silvio Amancio da Silva (Proc. William Wagner Toledo); Alfredo Prata Neto. O interessado deverá comprovar o pagamento da prestação 2/89; Recolher diff. de prestação referente a segura conforme recibo anexo no processo imobiliário; Aparecida Maria Medeiros do Nascimento. Deverá o interessado juntar declaração de quitação de Rubens Machado.; Francisco Carlos de Andrade. Deverá o interessado recolher GR. 111286 que se encontra em anexo ao processo.; Sonia Regina Silva Candelheiro. (Proc. José Carlos da Silva): Em atenção ao seu pedido datado de 19-12-88, temos a informar que, de acordo com despacho exarado em seu processo, nada há para ser restituído.; Silde Colagrossi Pessini: De acordo com o despacho exarado em seu processo pelo Procurador, Dr. Ademir Fernandes de Oliveira, seu pedido datado de 23-9-88 foi indeferido.

Resumo de Contrato

Processo — IP-7934/85

Contratante — Instituto de Previdência do Estado de S. Paulo.

Contratada — Indústrias Villares S.A.

Parcecer Jurídico 97/89

Objeto — Prestação de serviços de conservação dos elevadores instalados no Prédio da Rua Bráulio Gomes, 139.

Vigência — 12 meses a contar de 1-5-89.

Valor Global — NCz\$ 4.573,20.

Valor por exercício — 1989 — NCz\$ 3.048,80. 1990 — NCz\$ 1.524,40.

Classificação de recursos — Dotação 3.1.3.2.8 — 0 — NE 483-95.

Data de Assinatura — 4-5-89.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS

Despachos do Diretor, de 4-5-89

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

DEFERINDO:

pedidos de parcelamento de débito formulados por AN GELO MUNIZ, ANTONIO CARLOS LARA e JOÃO CARLOS VENTURINI; pedido de reequadramento de contribuições na remaneção-ração-base de comarca de entrância especial, formulado por ODETE RODRIGUES.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

DEFERINDO:

pedidos de inscrição facultativa na Carteira formulados pelos Béis. Ana Maria Mendes Palhares, Armando Raphael D'Avoglio, Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Carlos Salazar Costa, Cleide Aparecida da Silva, Demivaldo Colineti, Durval Fernando Moro, Glauco Hélio Marolla, João Machado de Souza Neto, José Antonio Zanon, José Luciano Icardo, José Roberto Meneghini, Laudemir Bardeli, Lucy de Carvalho Araujo de Oliveira, Luiz Ferraz, Luiz Valezin, Marcia José Andrade, Nair Milanese, Nobuco Tatibana, Olga Lemes, Paulo José Martins, Roberto João Genta, Seiji Yoshii, Temidaise Leite Rossato;

pedido de aposentadoria formulado pelo Bel. ARNALDO LUCCA CRUZ, inscrito na Carteira sob matrícula nº 2.547 e na O.A.B. - Seção de São Paulo sob nº 14.828, desde 29/04/64, nos termos do inciso I, do artigo 21, observados os artigos 13, 23 e 24, todos da Lei nº 10.394/70;

pedido de aposentadoria formulado pelo Bel. BRUNO BUC CI, inscrito na Carteira sob matrícula nº 955 e na O.A.B. - Seção de São Paulo sob nº 8.043, desde 06/09/55, nos termos do inciso I, do artigo 21, observados os artigos 13, 23 e 24, todos da Lei nº 10.394/70;

pedido de aposentadoria formulado pelo Bel. MÁRIO MIGUEL RUSSO, inscrito na Carteira sob matrícula nº 326 e no Quadro dos Solicitadores-Acadêmicos da O.A.B. - Seção de São Paulo sob nº 2.691, de 10/03/54 à 17/04/56, data em que foi inscrito provisoriamente sob nº 2.034 até 05/02/57, quando foi inscrito definitivamente sob nº 8.696, nos termos do artigo 21, inciso II, observados os artigos 13, 23 e 24, todos da Lei nº 10.394/70;

pedido de aposentadoria formulado pelo Bel. ROBERTO FURQUIM PAOLIELLO, inscrito na Carteira sob matrícula nº 61 e na O.A.B. - Seção de São Paulo, provisoriamente, sob nº 995, de 04/12/53 até 15/06/54, quando foi inscrito definitivamente sob nº 7.615, nos termos do artigo 21, inciso II, observados os artigos 13, 23 e 24, todos da Lei nº 10.394/70.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS VEREDORES E PREFEITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEFERINDO:

pedidos de pagamento de pensão parlamentar, nos termos dos artigos 24 e 26, desde que observado o artigo 89, todos da Lei nº 4.642/85, formulados por JORGE SAUD SOBRINHO e SAMIR GERAIGIRE;

pedidos de pagamento de pensão parlamentar, nos termos dos artigos 24 e 26, desde que observado o artigo 89, todos da Lei nº 4.642/85, ficando condicionado o pagamento do benefício à apresentação de Certidão de Término de Mandato, formulados por EUCLIDES PAIM, FRANCISCO ALVES FILHO e JOSÉ EDNO MALTONI;

pedido de pagamento de pensão mensal, por morte de Concetto Constantino, em sua totalidade à viúva BRUNA CONSANTINO, nos termos do artigo 15, e artigo 29, § 2º, da Lei nº 4.642/85;

pedido de pagamento de pensão mensal, por morte de Alípio Fernandes Cardoso, em sua totalidade à viúva TEREZA DELVECHIO FERNANDES CARDOSO, nos termos do artigo 15, inciso I, combinado com o artigo 29, § 2º, com rigorosa observância do artigo 89, todos da Lei nº 4.642/85.

Cancelamento automático de convênio: Câmara Municipal de Campos do Jordão; Contribuintes Obrigatórios: Sílvia Pereira Moises, Cesário Lopes de Oliveira, Sebastião

Aparecido Cesar Filho, Silvio da Matta, Rodolfo Lopasso, Lucas Tomé dos Santos, Maynard Góis e Rubens Bazan; Pensionistas Parlamentares: Paulo Alves dos Santos, José Claudionor de Carvalho, Danilo Barbosa, José Correa Cintra, Lydio Benedito de Toledo, Tarcisio Coutinho, Miguel Lopes Pina, Lino Custódio da Silva, Caio Luiz de Sicco e Bengito Severiano Barbosa; Pensão Mensal: Olga Pezanato de Moraes, Expedita Maria de Oliveira, Jane Elisa de Oliveira, Joëlma Elenisa de Oliveira, Jacilene Maria de Oliveira, Cesario Lopes de Oliveira Junior, João Cesar de Oliveira, Wagner Thadeu Lopes Oliveira, Plácida Crepalli Luz, Oldemar Luz, Alzira Dias da Silva, Yeda da S. Campos Delacio e Yeda Campos Delacio.

Cancelamento automático de convênio: Câmara Municipal de Carapicuíba; Contribuintes Obrigatórios: Sebastião Ferreira Coutinho, José Fernandes Filho, Aparecido dos Santos, Antonio Carlos Cordeiro, Rosalvo Matos Aguiar, Jamil Pedro Bechara, Efraim Nunes da Silva, Luiz Gonzaga de Oliveira, Irany Ubirajara Neves, Francisco Fernandes Teixeira, Edmundo Alves de Oliveira, Edgar Simões, Carlos Wada, Francisco da Costa Oliveira, Decio Benício dos Santos, José Gomes de Oliveira, Antonio Bernardino Sales, Jorge Yoneya, Murillo Saigado de Vasconcelos e Atayde João Monteiro; Contribuintes Facultativos: Milton José Cavalcanti Chagas e Natal Rodrigues; Pensionistas Parlamentares: Gilberto Alves Aquino e Jaime Zacari.

Cultura

Secretário

Fernando Gomes de Moraes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-8, de 4-5-89

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e arquitetônico a EEPSP Conselheiro Rodrigues Alves, antiga Escola Normal de Guaratinguetá, situada à Rua Visconde de Guaratinguetá, 224, no Município de Guaratinguetá.

Esse tradicional estabelecimento de ensino, criado em fins do século XIX, como Escola Complementar para formação de professores do ensino preliminar, foi transformada em Escola Normal pelo Decreto 2.025 de 29-3-1911.

As instalações atuais da Escola, que substituíram o prédio adaptado onde funcionou inicialmente, foram concebidas como parte de um conjunto de projetos desenvolvidos e construídos após a aplicação do Decreto 2.025, que determinava a instalação das Escolas Normais em edifícios adequados.

O projeto foi realizado em 1917 pelo Arquiteto César Marchisio do Departamento de Obras Públicas. Seu esquema funcional responde às necessidades pedagógicas que previam, além das salas de aula e administrativas, espaços para biblioteca, laboratório e auditório.

Estilisticamente, insere-se no contexto eclético que define a arquitetura das escolas paulistas do início do Período Republicano, no qual os prédios aliam ao caráter funcional o de serem símbolos da intenção político-educacional.

Artigo 2.º — Fica definido o gabarito de 10 metros de altura, medido do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da cobertura, como altura máxima permitida para as novas construções ou reformas em imóveis situados nas quadras definidas pelas ruas abaixo discriminadas:

a — Quadra 1 — Rua Lamartine Delamare, Rua São Francisco, Rua Flaminio Lessa, Rua Coronel Virgílio.

b — Quadra 2 — Rua Coronel Virgílio, Rua A. Vasconcelos, Rua da Estação Rodoviária.

c — Quadra 3 — Rua Lamartine Delamare, Rua Coronel Virgílio, Rua Padre Manoel da Nóbrega, Rua São Francisco.

d — Quadra 4 — Rua Coronel A. Vasconcelos, Rua Coronel Virgílio, Rua Flaminio Lessa, Rua Caetano de Campos, Rua Paissandu.

e — Quadra 5 — Rua São Francisco, Rua Lamartine Delamare, Rua L.M. Leite.

Parágrafo único — Os imóveis localizados nas outras quadras da área envoltória da EEPSP Conselheiro Rodrigues Alves, obedecerão unicamente a Lei de Uso do Solo do Município de Guaratinguetá.

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-9, de 4-5-89

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento histórico arquitetônico o imóvel situado a Praça 9 de Julho, em Botucatu, denominado Instituto de Educação Cardoso de Almeida (antiga Escola Normal).

Artigo 2.º — Fica definido como área envoltória, o terreno em forma poligonal formado pelas ruas: Rua Coronel Fonseca, Rua General Telles, Rua Monsenhor Ferrari, Rua Costa Leite, Rua José Dal Farra e cixo da Rua Domingos Soares.

Artigo 3.º — Na área envoltória acima definida, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

1) Deverá ser adotado o gabarito máximo de 12 metros de altura, para novas edificações ou ampliações.

2) Deverá ser preservada a pavimentação original, em paralelepípedos nas vias acima descritas e naquelas inscritas na área envoltória definida.

Artigo 4.º — Os terrenos situados fora da Poligonal, embora dentro do raio de 300 metros, por não estarem abrangidos pelo artigo 2.º, ficam liberados de apreciação pelo Condepahaat.

Artigo 5.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário

Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de termo de Aditamento

Contratante — Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Contratada — Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — FINE, em contrato firmado pela então Secretaria da Indústria e Comércio e a FINE.

Natureza — aditamento ao contrato firmado em 11-10-88 a fim de ficar consignado que o prazo de vigência do contrato, constante da cláusula 3.ª daquele instrumento passa a ser de 144 dias a contar da data de sua assinatura. Ratificação das demais disposições.

Data — 14-4-89.

Autorização — Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (SIC-275/88).

Esportes e Turismo

Secretário

Arthur Alves Pinto

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Resumo de Contrato 58/89

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Federação Paulista de Natação.

Objeto — Cessão da Piscina do CD "Baby Barioni" para a realização do Circuito Paulista de Natação.

Recolhimento — Pagará NCz\$ 40,00 pela utilização da Piscina.

Prazo — Dias 29 e 30-4-89.

Autorização — Processo SET 1249/89.

Resumo de Contrato 60/89

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Associação dos Procuradores do Estado de SP.

Objeto — Cessão do Ginásio e Quadra do CD "Baby Barioni" para a realização de um Torneio interno de futebol de salão, voleibol e basquete.

Recolhimento — Fica a Associação isenta de pagamento das taxas relativas à locação.

Prazo — Dias 6 e 7-5-89.

Autorização — Processo SET 250/89.

Resumo de Contrato 61/89

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Associação dos Nisseis de Atletismo de SP — ANASP.

Objeto — Cessão da Pista de Atletismo do C.D. "Constâncio V. Guimarães" para a realização de evento esportivo.

Recolhimento — Pagará NCz\$ 75,00 pela utilização da Pista.

Prazo — Dia 9-7-89.

Autorização — Processo SET 583/89.

Resumo de Contrato 63/89

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Contratada — Associação das Escolas de Natação do Estado de São Paulo.

Objeto — Cessão da Piscina do C. D. "Baby Barioni", para a realização de um festival entre escolas de natação.

Recolhimento — Pagará NCz\$ 40,00 pela utilização da Piscina.

Prazo — Dias 13 e 14-5-89.

Autorização — Processo SET 867/89.

Habitação e Desenvolvimento Urbano

Secretário

Luiz Carlos Santos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Contrato

Contratante — Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Contratada — Companhia do Metropolitan de São Paulo — Metrô

Objeto — Prestação de serviços de emergência, necessários para segurança contra incêndio, no edifício Hyde Park, ocupado pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Valor — Estimado em NCz\$ 390.276,00

Recursos — Correrão por conta da rubrica — Coordenação e Administração Geral da Pasta — Subelemento econômico-3.1.3.2-99 — Outros Serviços e Encargos, do orçamento vigente.

Vigência — 26-4 a 10-10-89

Data da assinatura — 26-4-89

Processo — SHDU-1.045/89.

ASSESSORIA TÉCNICA

Despachos do Dirigente, de 4-5-89

Relativos a transportes metropolitanos - Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87. Ficam impostas às empresas abaixo mencionadas multas no valor equivalente às OTN's indicadas em conformidade com o que dispõe o referido Decreto.

A) Trafegar sem condições de asseio e conservação, artigo 55, inciso I, letra a.

- Empresa de Transportes Mairiporã Ltda, em fiscalização de 21.04.88, no terminal de Mairiporã.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2768 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2842 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2840 Série A - 02 OTN's

- Empresa de Transportes Mairiporã Ltda, em fiscalização de 19.04.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2776 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2777 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2778 Série A - 02 OTN's

- Viação Diadema Ltda, em fiscalização de 27.04.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2799 Série A - 02 OTN's

- Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda, em fiscalização de 12.04.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2828 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2817 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2815 Série A - 02 OTN's

- Viação Cargo Limpo Ltda, em fiscalização de 06.05.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2626 Série A - 02 OTN's

- Auto Ônibus Soemlin Ltda, em fiscalização de 04.05.88, no terminal de Itapocorica da Serra.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2638 Série A - 02 OTN's

- Auto Ônibus Soemlin Ltda, em fiscalização de 03.05.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2649 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2650 Série A - 02 OTN's

- Viação Riacho Grande Ltda, em fiscalização de 21.04.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2711 Série A - 02 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2712 Série A - 02 OTN's

B) Parar ou efetuar manobras de forma brusca ou desnecessária, artigo 55, inciso I, letra f.

- Empresa de Ônibus Guarulhos S/A, em fiscalização de 25.01.89, no terminal de Guarulhos.

Imposição de Penalidade de Multa nº 1948 Série A - 05 OTN's

- Viação Fertz Ltda, em fiscalização de 26.01.89, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 1963 Série A - 05 OTN's

C) Trafegar com as portas abertas, artigo 55, inciso I, letra g.

- Empresa de Transportes Mairiporã Ltda, em fiscalização de 12.04.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2795 Série A - 05 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2798 Série A - 05 OTN's

- Empresa de Transportes Mairiporã Ltda, em fiscalização de 21.04.88, no terminal de Mairiporã.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2845 Série A - 05 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2834 Série A - 05 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2833 Série A - 05 OTN's

- Empresa de Transportes Mairiporã Ltda, em fiscalização de 22.04.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2836 Série A - 05 OTN's

Imposição de Penalidade de Multa nº 2835 Série A - 05 OTN's

- Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda, em fiscalização de 12.04.88, no terminal de São Paulo.

Imposição de Penalidade de Multa nº 2826 Série A - 05 OTN's

DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**Comunicado**

A Gestora de Multas/DER comunica aos interessados que, a 44ª JARI - DER/DR-12- Divisão Regional de Presidente Prudente, divulga os seguintes resultados dos julgamentos da 16ª Reunião Ordinária, realizada em 06/04/2006.

INDEFERIDOS:

AUTOS	VOLUME	PLACA
237492	36322	CMV-7443
237492	36367	BUX-4628
237492	36369	COF-0500
237492	36372	CMH-9501
237492	36373	DIA-3020
237492	36377	DIK-1700
237492	36391	DFP-4469
237492	36398	DCE-0919
237492	36400	GVG-4229
237492	36542	CJY-8685
237492	36545	BWH-9868
237492	36548	FEE-6600
237492	36559	DHX-7811
237492	36560	CYU-1227
237492	36581	CSF-4211
237492	36595	CHD-2029
237492	38161	DCA-6897
237492	39513	DEV-5341
237492	39514	DEV-5341
237492	39518	DBK-1357
237492	39521	DBK-1357
237492	39525	COG-8067
237492	39526	CZS-8170
237492	39537	DDY-0565
237492	39544	CGX-9180
237492	39551	CAL-4867
237492	39559	DKN-1380
237492	39562	CJE-7371
237492	49523	DHX-6131
237492	59106	DGN-0741
237492	59117	CNP-1011
237492	59118	CYC-4136
237492	59181	COT-5133
237492	59188	CKE-4688
237492	59189	CKE-4688
237492	59191	CFM-8231
237492	59193	CFM-8231
237492	59194	CNN-5600
237492	59195	CFM-8231
237492	59200	BIK-4584
237492	69220	FFE-2828
237492	85157	DBK-4265
237492	86513	CLS-7050
237492	88775	DBV-9677
237492	88965	CZM9815
237492	88966	CKC-7838
237492	88968	DNA-7027
237492	88970	DHV-1590
237492	88971	CJX8111
237492	88975	GVV-1363
237492	88978	DFX-4117
237492	88995	BRG3408
237492	90092	CVL3272
237492	90093	CVL3272
237492	90096	CLG2137
237492	91202	CPK8495
237492	91203	CVV-4339
237492	91204	CVV4339
237492	91206	COR-5938
237492	91207	CMN7838
237492	91208	CMN-7838
237492	91209	COR-5938
237492	91213	DBW-2305
237492	95003	CTL-1398
237492	95151	DCA-0223
237492	95196	COH-2447
237492	95199	CTA1841
237492	95200	CZN-2163
237492	97401	DJH-4526
237492	98407	CXC-4555
237492	98409	CXC-4555
237492	98410	DCE-1869
237492	98411	CXC-4555
237492	98422	CQW-3586
237492	98442	CAN-5449
237492	98459	HRR-8959
237492	98473	CLA-5788
237492	98478	DFI-3933
237492	98581	BZO-1545
237492	98582	BZO-1545
237492	98765	DDB-5590
237492	98766	DCC-6151
237492	98776	CNP-7072
237492	98786	CNM-3523
237492	98787	CZI-5415
237492	101274	CKS3172
237492	101471	DCW-4950
237492	101472	CKI-9686
237492	101473	DCW-4950
237492	101474	DCW-4950
237492	101476	DCW-4950
237492	130644	DCZ3160
237492	130645	CEH1278
237492	130648	CZK4339
237492	130652	BKC0805
237492	130656	BRX0111
237492	130660	BKL8131
237492	130661	HOV-8279
237492	130662	CQW-7807
237492	130663	HOV8279
237492	130665	CKF5566
237492	130669	CPK1583
237492	130672	DIQ8836
237492	130674	DIQ-8836
237492	130675	DFH-8613
237492	130676	DIQ-8836
237492	130677	CSX-2906
237492	130679	CLC-9191
237492	130688	CPE-0357
237492	141435	CKQ-8135
237492	141437	CAW-2121
237492	141438	DKP-3789
237492	141441	DGI-8381
237492	141442	DKY-9874
237492	141443	CVL-6892
237492	141446	CYC-2023
237492	141447	DFH-4334
237492	141448	CGL-7007
237492	141450	DBW-4128
237492	141453	CAX-2137
237492	141454	CVB-5895
237492	141464	DAC-5171
237492	141466	DER-3770
237492	141470	CNE-8887
237492	141488	BNH-7027
237492	141490	BNH-7027
237492	141500	DDZ-2469
237492	147906	DAK2508
237492	147907	CNS-5824

237492	147908	ABW-6583
237492	147909	CYQ-2749
237492	147910	DHH-6150
237492	147911	DMM-5636
237492	161614	DIN-8656
243040	132921	BWN-0333
243040	132922	CZC-2153
243040	132931	CZC-2131
243040	132952	BPY-3868
243040	133005	CNC-3761
243040	133012	BKP-1805
243040	133023	DQH-3216

DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO**Comunicado**

A Gestora de Multas/DER comunica aos interessados que, a 31ª JARI- DER/DR.8 - Divisão Regional de Ribeirão Preto, divulga os seguintes resultados dos julgamentos da décima terceira (13ª) reunião extraordinária, realizada em 20/03/2006.

DEFERIDOS:

AUTOS	VOLUME	PLACA
00243040	0139108	CSF8337
00243040	0139959	CJB7162

Resultados dos julgamentos da décima segunda (12ª) reunião ordinária da 31ª JARI, do dia 27/03/2006.

DEFERIDOS:

AUTOS	VOLUME	PLACA
00233786	0044367	DHF2716
00233786	0044379	DDE5086
00233786	0044386	CNT4741
00233786	0044390	DEC5995
00233786	0044398	BFA1860
00233786	0044702	CRQ8683
00233786	0044704	GXO5697
00233786	0044717	CCA8144
00233786	0044737	COH7783
00233786	0050835	DIF5391
00233786	0050845	DDP0355
00233786	0050861	GGD8181
00233786	0050865	DET0571
00233786	0050868	CYJ1298
00233786	0050869	DDG4776
00233786	0050872	COR0553
00233786	0051610	CHZ4858
00233786	0051631	DGC8795
00233786	0051632	CKJ5375
00233786	0051633	CVZ3234
00233786	0051635	DDN3883
00233786	0051637	CVZ6716
00233786	0051639	DDN1415
00233786	0051651	DGC9091
00233786	0051653	CAL3767
00233786	0051725	EYS5555
00233786	0051730	CRE3836
00233786	0051739	KFP2152
00233786	0051748	DFN6754
00233786	0051749	DFN6754
00233786	0051751	DFN6754

Resultados dos julgamentos da décima quarta (14ª) reunião extraordinária da 31ª JARI, do dia 27/03/2006.

DEFERIDOS:

AUTOS	VOLUME	PLACA
00233786	0051753	DIN8712
00233786	0051757	CKE4707
00233786	0051760	CBQ9737
00233786	0051765	COR0553
00233786	0051769	CHK4633
00233786	0053003	COT0134
00233786	0053007	DBE5689
00233786	0053014	BSQ0118
00233786	0053021	BSE2518
00233786	0053023	BOS3753
00233786	0053024	DBE5034
00233786	0053029	DGC3584
00233786	0053034	DDV3525
00233786	0053039	BKS2329
00233786	0053040	DIT5639
00233786	0053042	BKS2329
00233786	0053044	BYN6069
00233786	0053048	BYN6069
00233786	0053059	DGL2831
00233786	0053062	CZG0017
00233786	0053064	COB7575
00233786	0053065	DFT7363
00233786	0053066	DFT7363
00233786	0053067	AMX1414
00233786	0053068	BSE9365
00233786	0053811	BPX5684
00233786	0137265	CVY5992
00233786	0138958	DFO4034
00233786	0138960	CXG9473
00233786	0138962	DAIO130
00233786	0138966	BOZO410
00233786	0138378	DHO5012
00233786	0138980	DHH1732
00237492	0164490	HRO1963
00243040	0020641	DCY5677
00243040	0020790	CYY4777

A Gestora de Multas/DER comunica aos interessados que, a 30ª JARI- DER/DR.8 - Divisão Regional de Ribeirão Preto, divulga os seguintes resultados dos julgamentos da décima segunda (12ª) reunião ordinária, realizada em 29/03/2006.

DEFERIDOS:

AUTOS	VOLUME	PLACA
00244530	0001132	CLJ7247
00244530	0001189	DOQ2514

Resultados dos julgamentos da décima quarta (14ª) reunião extraordinária da 30ª JARI, do dia 29/03/2006.

DEFERIDOS:

AUTOS	VOLUME	PLACA
00233786	0168468	DBH3383
00237492	0163352	BUZ2023
00244530	0004259	CAY1501
00244530	0004268	DNQ4532
00244530	0004834	DNK2381
00244530	0004837	DNK2381
00244530	0005204	DGL2721
00244530	0005207	DGL2721
00244530	0005212	DGL2721
00244530	0005214	DGL2721
00244530	0005773	CXK2027

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****Despachos do Superintendente****De 3-4-2006**

Processo nº 021/2006-DAESP - Assunto: Despesa com assinatura da "Revista Construção Mercado + Techne", no período de 24 (vinte e quatro) meses, de abril/2006 a março/2008, junto à Editora Pini Ltda., pelo valor de R\$ 888,00. A vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ nº 039/2006, às

fls. 10 e do Despacho do Responsável pela Divisão de Administração, às fls. 11 que acolho, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

De 6-4-2006

Processo nº 022/2006 - Assunto: Despesas com a locação do auditório do Centro de Convenções da Fundação de Medicina de Ribeirão Preto, para Audiência Pública de aprovação do EIA-RIMA, pelo valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). A vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ nº 034/2006, às fls. 13/15 e do Despacho do Responsável pela Divisão de Administração, às fls. 23 que acolho, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

Extrato de Termo - Prorrogação

Processo - nº 067/2005-DAESP
Contrato nº 01/2006-DAESP
Termo - 1º
Contratante - DAESP
Contratada - Hobeco Sudamericana Ltda.
Objeto - Prorrogação de prazo contratual.
Prazo - 30 dias corridos. Assinatura - 28/03/2006.

Cultura**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SC - 11, de 4-4-2006**

Altera gabarito definido pelo Artigo 2º da Resolução SC-08, de 04.05.1989, que tombou a EEPS Conselheiro Rodrigues Alves, no Município de Guaratinguetá, e definiu diretrizes para sua área envoltória

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei no. 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual no 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo no 187 do Decreto 20.955, de 10 de junho de 1983, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07 de outubro de 2003, resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o gabarito de 10m (dez metros) estabelecido pelo Artigo 2º da Resolução SC-08, de 04.05.1989, que tombou a EEPS Conselheiro Rodrigues Alves, no Município de Guaratinguetá, e definiu diretrizes para sua área envoltória, passando o mesmo a 12,5m (doze metros e meio), medido do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da cobertura.

Artigo 2º - Os demais itens da Resolução permanecem em pleno vigor.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Observadas as exigências do Resolução TC. - 5, de 24-04-97, republicada em 10-05-97 e do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores determinando fossem justificados os pagamentos que, porventura, não obedecerem a ordem cronológica, temos a esclarecer que os pagamentos realizados por esta Secretaria de Estado da Cultura têm como objetivo atenderem compromissos assumidos com fornecedores e prestação de serviços pertinentes às atividades da Pasta, ocorrendo sempre, em razão de despesas que se configuram como inadiváveis:

PDS A SEREM PAGAS

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
120101	2006PD00222	250,00
120101	2006PD00318	578,10
120101	2006PD00336	628,30
	TOTAL	1.456,40

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------